



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 252 / 2021

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

TORNA PÚBLICO, para efeitos do n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo: -----

Que, por meu Despacho n.º 191/2021, de 19 de outubro, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deleguei na Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, as seguintes competências previstas nos artigos 35º e 38º do citado diploma, cujo desempenho se refletirá no âmbito e em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 53, de 17 de março de 2015, através do Despacho n.º 2784/2015: -----

- a. A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
- b. Assinar ou visar toda a correspondência de mera rotina e ainda de documentos de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias da competência da sua Divisão em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, em vigor;
- c. Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores;
- d. Executar as deliberações da Câmara Municipal;
- e. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal;
- f. Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal, nas matérias referentes à sua Divisão;
- g. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município afeto à divisão, bem como promover a sua conservação;

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- h. Promover a publicação, no *Diário da República*, no Boletim Municipal, na Página Eletrónica do Município e/ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas matérias da competência da sua Divisão;
- i. Gerir os recursos humanos afetos à respetiva Divisão;
- j. Justificar, injustificar faltas ou autorizar pequenas ausências ao serviço dos trabalhadores municipais afetos à sua Divisão;
- k. Autorizar, nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário, realizado pelos trabalhadores municipais afetos à sua Divisão;
- l. Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei, única e exclusivamente no que respeita ao pagamento de trabalho extraordinário;
- m. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no que respeita ao pessoal afeto à respetiva Divisão;
- n. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- o. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- p. Emitir certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;
- q. Emitir alvarás exigidos por Lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- r. Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos de educação;
- s. Despachar assuntos relacionados com os colaboradores afetos aos estabelecimentos de educação;
- t. Assegurar os serviços de ação social escolar e da gestão dos refeitórios escolares promovendo as ações de melhoria contínua da qualidade que se mostrem adequadas;
- u. Desenvolver e apoiar programas direcionados para a educação e o desenvolvimento de políticas locais de educação, designadamente aquelas que são responsabilidade do Município;

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- v. Elaborar e propor protocolos com iniciativas no âmbito da Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
- w. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Mais faço público que o referido Despacho produziu efeitos a **19 de outubro de 2021**. -
Para que não se alegue desconhecimento, se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 21 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.